

Subjetividade e poder: o dentro e o fora das prisões

Subjectivity and power: the inside and outside the prisons

Aline Cristina Monteiro Ferreira; Karoline Martins de Oliveira; Paulo Roberto de Carvalho

Universidade Estadual de Londrina.

RESUMO:

O contexto institucional intervém nos processos de subjetivação daqueles que estão aí inscritos. É o caso da instituição prisional cuja característica de ser fechada produz efeitos nos modos de sentir, pensar, nos valores e nas convicções. Uma análise dos processos de subjetivação em curso nas penitenciárias a partir de autores como Goffman nos permite entrever, dentre outros, os processos de infantilização que incidem sobre os detentos. Invertendo o olhar, buscamos conhecer os efeitos de subjetivação que a penitenciária provoca no contexto social, ou seja, fora dos muros da instituição. Identificamos, assim, um componente de amedrontamento da população que, neste processo, é convocada a respeitar a lei. Por fim, foi possível relacionar a instituição prisional a diferentes modos de manutenção da ordem e de submissão ao *status quo*.

Palavras-chave: subjetividade; prisão; poder

ABSTRACT:

The institutional context involved in the processes of subjectivation of those who are enrolled there. Is the case of correctional institution, whose characteristic of being closed, produces effects on modes of feeling, thinking, values and convictions. An analysis of the processes of subjectivation taking place in penitentiaries, from authors such as Goffman, allows us to see, among others, the infantilization processes that focus on the detainees. Reversing the gaze, we seek to meet the effects of subjectivation that causes in penitentiary social context, outside the walls of the institution. Identify, as well, a component of cash cowing the population that, in this process, is called to respect the law. Finally, it was possible to relate the prison institution to different modes of maintaining order and submission to the status quo.

Key-words: subjectivity; prison; power

O debate que se estabelece entre as várias vertentes da Psicologia é marcado pela busca do entendimento e da explicação dos aspectos psicológicos do ser humano. Vários autores adotam visões diferentes sobre um mesmo conceito, a subjetividade, que hoje pode ser considerada o objeto de estudo da Psicologia. Porém, este conceito perpassa não somente esta área de conhecimento, mas também a Sociologia, a Filosofia e a Antropologia e compreende diferentes dimensões da vida psíquica: os afetos, a razão, os valores, as convicções e crenças, dentre outros.

Para a Psicologia Social, a subjetividade não é algo interior e inato ao homem. Pelo contrário, ela é construída historicamente e no âmbito social. De acordo com Peres, Bolsonello e Peres (2000), ãossa subjetividade é historicamente constituída, e para cada época histórica temos um certo tipo de produção subjetiva, sempre múltipla e heterogêneaö (p. 38). Nessa vertente, vamos nos afastando gradativamente da ideia de que o humano carrega consigo uma essência ou natureza, para relacionar a sua constituição com o movimento histórico e com a sociedade na qual este sujeito se constroi.

Guattari (1986) afirma que ao invés de a subjetividade ter origem em uma natureza humana, ela se caracteriza por ser engendrada em escala industrial, essencialmente produzida e consumida no meio social. A subjetividade é incorporada então como matéria prima de qualquer produção, seja ela tecnológica, científica, política e outras. Tal autor considera ainda que aquilo que é produzido neste processo de subjetivação não pode ser considerado somente no plano da racionalidade ou apenas como uma comunicação realizada por meio de enunciados significantes.

Trata-se, então, de sistemas de conexão permanente entre os modos de vida em sociedade e as instâncias psíquicas que engendram os modos de apreender o mundo. Desta forma, é pertinente a dissociação que Guattari faz acerca dos conceitos de indivíduo e subjetividade, atribuindo a eles significados diferentes. Diz ele:

Seria conveniente dissociar radicalmente os conceitos de indivíduo e de subjetividade. Para mim, os indivíduos são o resultado de uma produção de massa. O indivíduo é serializado, registrado, modelado (...). A subjetividade não é passível de totalização ou de centralização no indivíduo. Uma coisa é a individuação do corpo. Outra é a multiplicidade dos agenciamentos da subjetivação: a subjetividade é essencialmente fabricada e modelada no registro do social (GUATTARI; ROLNIK, 1986: 31).

É, portanto, partindo da não coincidência entre o corpo individuado e o processo de subjetivação que Guattari esboça uma definição para a subjetividade. Em suma, segundo ele, a subjetividade seria o conjunto de condições que torna plausível que instâncias individuais e/ou coletivas ganhem a capacidade de se autorreferirem. O território autorreferencial individual nada mais é do que um ãeuö socialmente constituído. Dessa maneira, a concepção de subjetividade como um processo que advém dos múltiplos dispositivos sócio-econômico-culturais busca compreender a emergência do sujeito a partir da coletividade, ao mesmo tempo que nega a existência de um ãeuö isolado. Assinala, assim, a concepção de que o ser humano é psicologicamente constituído por uma multiplicidade de componentes advindos da vida em sociedade.

Seguindo a linha da multiplicidade implicada no subjetivo, Foucault (1979) coloca em destaque os dispositivos de poder (e de saber) que, produzindo verdades sobre o humano, atuam no sentido de construir sujeitos normatizados pelas posições que ocupam. Desta forma, homens e mulheres têm suas subjetividades moduladas por papéis sociais, compondo seus territórios existenciais. Assim, os modos de ser emergentes na relação com os poderes são agenciados em determinados contextos sociais, religiosos, culturais, econômicos e tecnológicos.

A dinâmica pela qual o sujeito é constituído e transformado deriva do poder em suas malhas institucionais. É dessa maneira que, segundo Foucault (1979), o poder se manifesta através das relações, sendo também tão produtivo quanto restritivo. É produtivo, no sentido de que o poder produz realidades, pois, além de seu aspecto coercitivo, o poder produz o saber, o discurso e induz ao prazer. Em suma, a função do poder, antes de tudo, está relacionada à produção de seres humanos e ao controle detalhado e minucioso do corpo, dos discursos e dos hábitos. Todo esse percurso produtivo aponta em direção a um horizonte bem definido: uma preparação para o aproveitamento máximo do humano no marco das relações de trabalho. Quanto ao espaço das instituições prisionais, objeto deste estudo, ele está destinado àqueles que não se inscrevem de modo satisfatório nas relações de produção econômica, por não se adequarem às normas legais.

O poder, embora seja invisível, mostra-se visível em seus efeitos. Foucault (1979) afirma que o poder tem como papel fazer, dos corpos dos indivíduos, corpos dóceis, além de torná-los úteis. Assim, os indivíduos dóceis devem ser receptivos ao processo produtivo e aceitar serem transformados por ele, de modo que não resistam e que sejam flexíveis às imposições do poder.

Na coletânea *Microfísica do Poder*, Foucault utiliza as prisões para fundamentar sua afirmação de que o poder é produtivo, assinalando que a elas se destinam aqueles que, ao não se adequarem ao trabalho, ingressam na criminalidade. O autor pontua o quanto são evidentes as relações de poder nestas instituições e sugere que desde o seu nascimento as prisões tinham como objetivo ser um depósito de delinquentes. E mais, pois, segundo Foucault, ósabe-se que a prisão não reforma, mas fabrica a delinquência e os delinquentesö (1979: 77). Ou seja, para ele, a prisão só produz mais sujeitos segregados da ordem social.

A partir daí, Foucault afirma que um dos objetivos da prisão seria agrupar os prisioneiros em um espaço controlado, onde a delinquência se perpetuava em função do valor político (de poder) que adquiria. Vejamos:

Posteriormente, a partir dos anos 1835-1840, tornou-se claro que não se procurava reeducar os delinqüentes, torná-los virtuosos, mas sim agrupá-los num meio bem definido, rotulado, que pudesse ser uma arma com fins econômicos ou políticos. O problema então não era ensinar-lhes alguma coisa, mas ao contrário, não lhes ensinar nada para se estar bem seguro de que nada poderão fazer saindo da prisão. O caráter de inutilidade do trabalho penal, que está no começo ligado a um projeto preciso, serve agora a uma outra estratégia (FOUCAULT, 1979: 76).

O autor observa, em *Vigiar e Punir*, que as transformações históricas e institucionais provocaram mudanças no regime de poder. Contudo, pode-se dizer que apesar dessas transformações, a funcionalidade do poder continuou existindo em sua forma capilar no que concerne ao modo como este se encontra internalizado no nível dos indivíduos, como atinge seus corpos, se insere em seus gestos, em suas atitudes, em sua aprendizagem, em sua vida cotidiana e em seus discursos; enfim, como se efetua na subjetividade (FOUCAULT, 2010).

Torna-se então possível relacionar o poder com a subjetividade e, nessa relação, emergem questões: como a realidade descrita por tais conceitos se atualiza nas prisões?; quais são os efeitos de subjetivação resultantes das relações de poder dentro das penitenciárias?; conseqüentemente, qual seria a implicação para a subjetividade de um sujeito que está num meio fechado?; de que forma esta subjetividade que circula no meio fechado atinge também a equipe de trabalho?; e, fora das penitenciárias, quais são os componentes de subjetivação que circulam na sociedade em decorrência da existência das prisões? Questões como estas têm sido abordadas nas ciências humanas por diversos autores.

Erving Goffman, em seu livro *Manicômios, prisões e conventos*, descreve a vida nessas instituições. O autor caracteriza a prisão como uma instituição total, semelhante a outras instituições como manicômios, conventos e hospitais psiquiátricos, podendo ser definida, preliminarmente, como um espaço compartilhado por internos e equipe técnica. Estes compõem dois grupos hierarquizados de modo que os internos são subordinados ao segundo grupo. Por essa razão, os relacionamentos entre ambos são caracterizados por um reconhecimento recíproco dos papéis sociais que ocupam:

Cada agrupamento tende a conceber o outro através de estereótipos limitados e hostis - a equipe dirigente muitas vezes vê os internados como amargos, reservados e não merecedores de confiança: os internados muitas vezes vêem os dirigentes como

condescendentes, arbitrários e mesquinhos. Os participantes da equipe dirigente tendem a sentir-se superiores e corretos; os internados tendem, pelo menos sob alguns aspectos, a sentir-se inferiores, fracos, censuráveis e culpados (GOFFMAN, 1961: 19).

Nas observações de Goffman, podemos identificar as referências aos processos de subjetivação em sua relação com os papéis sociais ocupados no âmbito das prisões. Como vemos, o fato de estar no interior da instituição penal, na posição de membro da equipe técnica, resulta num sujeito que incorpora o sentimento de adequação social e mesmo de superioridade, o que, por sua vez, participa da imagem que estes trabalhadores constroem de si mesmos. Já na condição de apenado, o sujeito agrega como características outros componentes subjetivos: o sentimento de culpa decorrente do ato criminoso e a censura social que é dirigida a ele. É necessário ainda considerar a existência de uma diferença significativa entre os dois grupos: enquanto os agentes permanecem na instituição penal somente durante o período de trabalho, o apenado experimenta ali uma inserção total e que pode durar anos. Decorre daí que os efeitos do meio institucional sobre os corpos da equipe técnica diluem-se, ao menos parcialmente, em função de suas vivências extrainstitucionais. Para o prisioneiro, no entanto, imerso naquele cotidiano por um longo período, os efeitos podem ser descritos como uma completa transformação dos seus modos de sentir, de pensar e mesmo de viver. Considerando também que os componentes subjetivos são compartilhados entre os prisioneiros, chega-se, então, ao reconhecimento da existência de um circuito de produção da delinquência tal como acima assinalado.

As instituições prisionais recebem inúmeros indivíduos que, mantidos em condições semelhantes, permanecem afastados da sociedade por questões de segurança. Tais instituições, segundo Goffman (1961), caracterizam-se por manter uma barreira que separa o indivíduo do restante da sociedade. Tais barreiras passam a definir a rotina dos internos, pois estes terão de realizar todas as suas atividades dentro da instituição, sobretudo na companhia de outros internos. Em suma, a rotina do interno se resume a acordar, comer, dormir, realizar atividades higiênicas pessoais, sendo estas praticadas na presença de outros internos, sem nenhum tipo de privacidade. Um dos problemas mais agudamente vividos pelos prisioneiros inscritos nessa rotina é a questão da passagem do tempo, que é vivido como um tempo vazio a ser retirado da vida de cada um.

Nesse contexto, as atividades são estabelecidas de acordo com os regulamentos da instituição, sendo estas vigiadas pelos agentes. Desta maneira, ao adentrar uma

prisão o sujeito perde não somente seu contato com a sociedade, mas também se desvencilha de seus pertences, do convívio com familiares e amigos, passando a ter horários controlados e se afastando totalmente das atividades que compunham sua rotina anteriormente. Consequentemente, o interno é obrigado a se submeter à cultura da instituição e se este, de alguma maneira, não cumpre este código rígido de conduta, sofre punições, muitas vezes severas (GOFFMAN, 1961).

De acordo com Goffman (1961), dentro da prisão o interno está submetido a diversas situações de humilhação, o que pode vir a ser considerado um componente daquele meio e da subjetividade que ali se produz. Para o autor, estas circunstâncias degradantes caracterizam o que ele denomina de *õprofanações do euö*, ou seja, casos em que o apenado sofre uma mortificação do eu, devido às mudanças que enfrenta na instituição:

Portanto, o internado descobre que perdeu alguns dos papéis em virtude da barreira que o separa do mundo externo. Geralmente, o processo de admissão também leva a outros processos de perda e mortificação. Muito freqüentemente verificamos que a equipe dirigente emprega o que denominamos processos de admissão: obter urna história de vida, tirar fotografia, pesar, tirar impressões digitais, atribuir números, procurar e enumerar bens pessoais para que sejam guardados, despir, dar banho, desinfetar, cortar os cabelos, distribuir roupas da instituição, dar instruções quanto a regras, designar um local para os internados. Os processos de admissão talvez pudessem ser denominados "arrumação" ou "programação", pois, ao ser "enquadrado", o novato admite ser conformado e codificado num objeto que pode ser colocado na máquina administrativa do estabelecimento, modelado suavemente pelas operações de rotina. (GOFFMAN, 1961: 25).

As práticas assinaladas acima compõem outro componente de subjetivação presente nas penitenciárias: a infantilização. De acordo com Foucault, o método restritivo da liberdade, que se manifesta na privação e no controle do detento desde seu ingresso, demonstra o caráter pueril dos exercícios do poder. A maneira infantilizada como os internos são tratados, bem como o modo como são vigiados e controlados constantemente atestam a completa perda de autonomia individual, tal como na infância. Evidencia-se, assim, o quanto o poder é moral, ou seja, é inteiramente *õjustificadoö*, pois *õsua tirania brutal aparece então como dominação serena do Bem sobre o Mal, da ordem sobre a desordemö* (FOUCAULT, 1979: 43). Se a subjetividade nas prisões é algo que está em construção e em circulação, pois é essencialmente social, o contexto em que o prisioneiro se encontra tem importante contribuição para construção da mesma, com a utilização dos componentes de que dispõe neste caso: a culpa, a humilhação e a infantilização.

Ao agrupar e manter juntos todos os detentos, a prisão possibilita uma identificação de cada um com a condição de prisioneiro, de modo que eles se comportam de maneira semelhante. Evidencia-se, então, o efeito do poder prisional: a produção de delinquentes. O preso incorpora a cultura da prisão, que é compartilhada pelos demais. Em outras palavras, os presos passam por um processo de perda do *öeuö* anterior, que era o modo como viviam anteriormente e, conseqüentemente, se produzem de acordo com o espaço da prisão, constituindo-se então como delinquentes.

Assim, o processo de segregação no âmbito da prisão é importante para que o ciclo da produção de delinquentes se complete. O contato com as instâncias prisionais de controle faz com que o detento saiba reagir frente ao cotidiano de humilhação, muitas vezes reafirmando a capacidade de resistir ao medo e à violência. Em suma, *öser* mais forte que a punição é o caminho: ser mais bandido, ser mais violento (Adorno apud VICENTIN, 1993: 39).

Trata-se, então, de explorar os processos de subjetivação em curso no âmbito das instituições totais, assinalando seus componentes tais como a humilhação e a infantilização já identificados bem como o medo e a violência, também presentes. Desse modo, torna-se possível delinear como os sujeitos estão sendo produzidos no meio fechado prisional e na sua relação continuada com as instâncias de controle, seja se submetendo a elas, seja resistindo a suas determinações.

Tendo explorado parcialmente o contexto prisional e suas implicações nos processos de subjetivação dos que ali convivem cotidianamente, podemos agora alterar o percurso dessa investigação. Como a instituição prisional comparece aos olhos daqueles que não estão aprisionados e nem trabalham lá? Que efeitos de poder a prisão dissemina para o conjunto da sociedade? Como os sujeitos se constituem subjetivamente a partir deste processo? Para aprofundar estas questões, cabe recorrer a uma breve história do aprisionamento e suas exibições como manifestações do poder.

A forma de punição do delincente no século XVIII era o suplício penal, que se distinguia por ser uma produção diferenciada de sofrimento, um ritual aparelhado para a marcação das vítimas e também a manifestação do poder que castiga. De acordo com Foucault (2010:36), o suplício, prática frequente e realizada no espaço público, não era absolutamente a exacerbação de uma justiça que perde o controle ao esquecer seus princípios, pois *önos* excessos do suplício se investe toda a economia do poder.

Por conseguinte, o suplício era uma produção regulada que estabelecia relação entre o tempo dos sofrimentos e a gravidade do delito, o tipo de sofrimento, a qualidade,

a intensidade e o nível social das vítimas. Tratava-se de uma ãarte quantitativa do sofrimentoö (FOUCAULT, 2010: 36). Contudo, o suplício também deve ser compreendido como um ritual político, pois fazia parte das cerimônias onde o poder se tornava visível e, dessa forma, provocava o temor coletivo.

Foucault exemplifica o cumprimento da sentença de um criminoso no ano de 1757, caracterizando, detalhadamente, o suplício penal:

Damiens fora condenado, a 2 de março de 1757, a pedir perdão publicamente diante da porta principal da Igreja de Paris aonde devia ser levado e acompanhado numa carroça, nu, de camisola, carregando uma tocha de cera acesa de duas libras; em seguida na dita carroça, na Praça de Greve, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atezado nos mamilos, braços, coxas e barrigas das pernas, sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre, e às partes em que será atezado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente, e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzindo a cinzas lançadas ao vento (FOUCAULT, 2010: 9).

Deste modo, além da punição direta dos criminosos, o suplício era executado como um procedimento de coerção e amedrontamento da sociedade, uma vez que a tortura era realizada em praça pública. Segundo Foucault (2010), uma das funções do suplício era que este estivesse sempre presente na memória do homem, com o intuito de dominar os sentimentos que pudessem levá-lo para o crime. A punição pública era uma cerimônia para reafirmar as leis e códigos de forma imediata. Foucault (2010:108) assinala ainda: ãFrequentemente e em momentos marcados, a presença do povo deve levar a vergonha à cabeça do culpado; e a presença do culpado no estado penoso a que foi reduzido por seu crime deve dar à alma do povo uma útil instruçãoö.

Dois séculos se passaram e desapareceu o corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamente, exposto no social vivo ou morto, dado como espetáculo. Desvaneceu-se o corpo como alvo fundamental da repressão penal. Os rituais contemporâneos da execução capital dão testemunho deste processo de anulação da exibição da dor. A redução deste tipo de morte ao rigoroso artifício de execução capital determina uma moral nova, própria do ato de punir (FOUCAULT, 2010).

Atualmente, a mortificação pública do corpo deu lugar à produção de conhecimentos sobre o sujeito e o domínio das técnicas levou à determinação de modos adequados de comportamento e à obtenção de aptidões, por efeito das relações de poder. Produzem-se indivíduos submissos e constitui-se sobre eles um saber com o qual eles podem ser controlados. Para Foucault (2010:208), há um ãduplo efeito dessa técnica

disciplinar que é exercida sobre os corpos: uma òalmaõ a conhecer e uma sujeição a manterõ. Mas, como essa sujeição é mantida hoje, em escala populacional, ou seja, entre aqueles que não estão presos? Consideremos que se por um lado o suplício em praça pública desapareceu, por outro convivemos cotidianamente com imagens televisionadas das prisões onde as práticas degradantes persistem e o circuito de produção da delinquência se mantém intacto.

A onipresença dos aparatos midiáticos na contemporaneidade e os efeitos que estes produzem na vida dos sujeitos fez com que muitos estudiosos investigassem os processos de constituição das subjetividades e identidades culturais relacionados à mídia. Evidenciou-se, desta maneira, o caráter pedagógico e de controle social destes conteúdos, os quais veiculam ao sujeito valores e modos de pensar, agir e se relacionar. A disseminação dos artefatos midiáticos se dá de forma sutil e complexa, pois esconde estratégias engenhosas de normatização de conduta e controle das subjetividades nos múltiplos grupos sociais (ROSA, 2004). A difusão do medo, relacionado à violência e à criminalidade, inscreve-se neste contexto.

De acordo com Mansano (2009), a produção do medo como um artefato subjetivo e midiático contribui para que um clima de insegurança seja instaurado na população que assiste à programação. Com o bombardeio constante dos noticiários policiais, propaga-se o medo de vir a tornar-se vítima da violência e do crime. Ainda que em muitas ocasiões esse clima de insegurança seja denunciado como resultado de uma produção midiática, a ameaça e o estado de medo se sobrepõem no plano da subjetividade.

Um dos resultados desse empreendimento é a busca permanente por mais e mais segurança que, de diferentes maneiras, restringe o contato social com aquele que é tido como diferente e que passa a ser tratado como perigoso. Deste modo, a sociedade de controle, na qual vivemos, possibilita a qualquer cidadão, nas mais variadas situações, tornar-se um agente da vigilância ou um sujeito vigiado. E a vigilância, um procedimento intrinsecamente relacionado com o que acontece nas prisões, tornou-se também um componente de subjetivação presente no meio social (MANSANO, 2009). É desse modo que, para além da vigilância externa, o sujeito passa a autoavaliar suas ações, já que qualquer deslize pode levá-lo a um internamento na prisão.

Assim sendo, torna-se possível considerar que na atualidade encontra-se em funcionamento um aparato de amedrontamento e de coerção da sociedade que relaciona os padrões de conduta e comportamentos desviantes à possibilidade de ser preso e,

assim, se tornar alvo da violência que caracteriza o cotidiano prisional. Esse processo se dá através da difusão, pelos meios de comunicação, de imagens das prisões superlotadas, deficitárias e carentes de meios para garantir a sobrevivência dos que ali estão.

A mídia pode ser atualmente considerada uma das instituições que atua de forma mais significativa na produção dos sujeitos contemporâneos e se utiliza de seus aparatos para formar e normatizar os indivíduos. Como consequência disso há, entre os indivíduos, uma autoavaliação moral constante, como forma de alcançar o padrão estabelecido pelos centros de produção cultural (Fischer, apud ROSA, 2004). No caso das prisões, o papel da mídia é o de promover o amedrontamento, ou seja, divulgar a realidade cruel das prisões brasileiras e, assim, incitar o respeito à lei.

Até agora foram assinalados, nos processos de subjetivação que se constituem a partir do espaço prisional, dois tipos de amedrontamento: o medo de ser alvo de ações criminosas, multiplicado pela exposição sistemática à veiculação midiática relacionada à violência, e o medo de ser preso, que coage o indivíduo a manter-se nos marcos da legalidade sob pena de enfrentar a realidade tenebrosa das prisões. Delineia-se, assim, um controle que se exerce sobre as populações, acenando ora com a possibilidade do aprisionamento, ora com a possibilidade da vitimização. Simultaneamente, o controle incita a vigilância, um procedimento policial agora disseminado no meio social e que pode ser realizado por qualquer um.

De acordo com Fischer (apud ROSA, 2004), os aparatos midiáticos produzem significados e sujeitos por meio da articulação entre poder, saber e sujeito. Em seus diversos produtos de entretenimento, há procedimentos e técnicas televisivas que dão aos indivíduos autonomia para falarem de si, sendo entrevistados com apoio de especialistas. Por vezes, são os presidiários que comparecem nessa situação, expondo o cotidiano de sua vida na prisão e o que sentem com relação a isso. Nesse processo, difunde-se por meio da mídia o temor de vir a ser preso.

Com este amedrontamento instaurado em diferentes contextos, a indústria de segurança, beneficiária destas situações, pode incentivar a população a adquirir equipamentos de vigilância disseminados por meio de campanhas publicitárias e de divulgação de dados que confirmam as situações de risco. Como consequência deste processo, os sujeitos tendem a aderir maciçamente aos dispositivos de controle

tecnológicos e humanos disponibilizados pelas empresas, assim como pelo Estado, além de sentirem-se coagidos a respeitar a lei (MANSANO, 2009).

Considerações Finais:

A difusão de imagens do cotidiano das prisões agrega eficiência aos procedimentos de controle por diferentes vias. Isso se dá, por exemplo, na exibição das deficiências da instituição prisional. Quanto maior a carência de recursos e a falta de condições humanitárias mínimas que uma prisão apresenta, mais insuportável é a situação dos que ali vivem, o que faz dela uma realidade ainda mais temível pela população do que seria em condições regulares. Assim, a prisão funciona melhor para fins de amedrontamento quando está superlotada, desestruturada e em crise permanente. Em suma, é possível dizer que a instituição prisional extrai um ganho de poder na forma de um amedrontamento social da sua própria condição que, no Brasil, pode ser caracterizada como cronicamente precária.

Há que se considerar, por outro lado, que os efeitos de poder do sistema prisional não se resumem à veiculação televisiva de imagens desses estabelecimentos. A prisão comporta uma permeabilidade relativa que sanciona a entrada e a saída regular de detentos. Aqueles que ali permaneceram levam consigo, ao sair, as marcas psicológicas da prisão. Em outras palavras, eles foram produzidos como delinquentes, tal como assinalou Foucault. É forçoso reconhecer que um dos efeitos psicossociais da prisão é a oferta de um fluxo regular de seres humanos com as características (inclusive subjetivas) da delinquência, a serem colocados em liberdade.

Os egressos das penitenciárias são frequentemente assinalados como portadores de um estigma e como alvo de um preconceito social, o que, em certa medida, é verdadeiro. Mas, se as prisões fabricam delinquentes, então não seria o caso de considerar que o medo e o distanciamento que a população sente em relação aos egressos são, parcialmente, embasados na realidade? Não se trata aqui de desconsiderar o preconceito nem de reforçá-lo, mas de reconhecer que a prisão reproduz uma realidade temível e que o temor sentido pela população em relação aos egressos do sistema prisional tem uma história.

O medo de ser preso engendrado também pelas imagens televisionadas da prisão está, em alguma medida, relacionado também às ações violentas daqueles que já estão lá. Por que o medo seria menor ao se deparar com os chamados delinquentes, agora em liberdade, ou seja, sem estarem sujeitos a qualquer controle imediato? Desse modo, a

prisão televisionada participa indiretamente de um circuito que amplia o medo experimentado no dia-a-dia por um contingente populacional que teme a criminalidade, esteja ela dentro ou fora das prisões.

Temendo tornar-se uma vítima do crime, segmentos sociais extensos se engajam ativamente na universalização do temor de ser punido, construindo, assim, um discurso que incita este medo ao acenar com a prisão como uma realidade que pode atingir a todos, desde que cometam crimes. Nasce, então, o discurso de crítica da impunidade que tem como sentido literal a ideia de que todos podem ser presos.

A crítica da impunidade é hoje bastante frequente, seja nos discursos dos cidadãos, das autoridades ou dos estudiosos da área de segurança. Em torno dela, ensaia-se criar um consenso social. Uma abordagem crítica do discurso que combate a impunidade faz-se, no entanto, necessária. Aqueles que clamam pelo fim da impunidade são seres humanos movidos pelo medo de se tornarem vítima do crime e que incitam, nos outros, o medo de ser preso. Possivelmente, este cidadão bem intencionado desconhece que estes dois medos são produzidos e mantidos num circuito que tem na prisão, bem como em suas imagens televisionadas, seus polos principais.

Uma crítica consequente da impunidade só pode ser realizada conjuntamente com a crítica da realidade vivida nas prisões, pois a superlotação das mesmas é um dos principais fatores de manutenção da impunidade. Tal crítica necessita ser realizada em dois níveis: na situação dos estabelecimentos prisionais e no nível dos efeitos psicossociais que a existência das prisões acarreta.

A partir daí é todo o dispositivo jurídico-penal que, ao emitir sinais recorrentes de disfuncionamento, convoca aos diferentes segmentos sociais ao reconhecimento de que o sistema penal, centrado no aprisionamento como modalidade punitiva principal, encontra-se no limite da saturação. O contingente populacional que hoje vive o aprisionamento já representa um percentual significativo da população total de vários países. Todavia, a construção de novas unidades prisionais continua entre as prioridades governamentais, tal como no caso do Brasil. As reformas do sistema oferecem mais agilidade aos processos e as novas tecnologias acenam com formas alternativas de punição. Mas a ênfase na instituição prisional permanece.

Somente uma abordagem histórica, que tome o dispositivo jurídico-penal-prisional como objeto de uma crítica, poderá superar o atual estado de coisas. Não é de agora que as sociedades revelam sua impotência em gerir a vida daqueles que

consideram ãnadequadosõ para a vida em comum. Mas o momento atual, pelo sentido de crise generalizada que incorpora e evidencia, apresenta-se inusitado. Talvez hoje a existência da prisão e dos prisioneiros comece ser reconhecida pelos cidadãos como uma realidade capaz de intervir no cotidiano de cada um. Quem sabe venham daí as transformações necessárias.

Referências

- FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 38ª Ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2010.
- GOFFMAN, Ervin. *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1961.
- GUATTARI, Félix; ROLNIK, Sueli. *Micropolítica: Cartografias do Desejo*. Petrópolis: Vozes, 1986.
- MANSANO, Sonia Regina Vargas. *Sorria, você está sendo controlado: resistência e poder na sociedade de controle*. São Paulo: Summus, 2009.
- PERES, R. S.; BOLSONELLO, E. C.; PERES, W. S. A Esquizoanálise e a produção da subjetividade: considerações práticas e teóricas. *Psicologia em Estudo*. Maringá, v. 5, n. 1, Mar. 2000. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722000000100003&lng=en&nrm=iso> Acesso em 12 Jan. 2012
- ROSA, R. A. A cultura da mídia atuando na subjetivação docente. Programa de Mestrado Acadêmico em Educação - PMAE. Universidade Vale do Itajaí. Itajaí, Santa Catarina, 2004. Disponível em: <http://www6.univali.br/tede/tde_arquivos/1/TDE-2006-09-26T070639Z-111/Publico/Renata%20Rosa_parte%201.pdf> Acesso em: 02 de abril de 2012.
- VICENTIN, M. C. G. *A vida em rebelião: Jovens em conflito com a lei*. São Paulo: Hucitec, 1993.

Aline Cristina Monteiro Ferreira.
Psicóloga formada pela Universidade Estadual de Londrina.
E-mail: aaline.monteiroferreira@gmail.com

Karoline Martins de Oliveira.
Psicóloga formada pela Universidade Estadual de Londrina.
E-mail: karoline.m.olv@gmail.com

Paulo Roberto de Carvalho.
Psicólogo. Doutor em Psicologia Clínica pela PUC/SP. Docente do Departamento de Psicologia Social e Institucional da Universidade Estadual de Londrina.
E-mail: paulor@uel.br